

TERMO DE CESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social, detentora do Contrato de Gestão nº 054/2020 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes, São Paulo (UPA OROPÓ), inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0025-75, com sede na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, Vila Mogilar, sala 603B, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.773-490, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Uripia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, **SETE MEIA TELECOMUNICACOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.095/0001-30, com sede Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Conjunto Edf. LED Barra Funda, Varzea da Barra Funda, São Paulo/SP, representada, neste ato, por seus representantes legais, **Sra. Paloma Aparecida de Oliveira Pelizon**, brasileira, portadora da carteira nacional de Identidade sob o nº 44686206-X expedida pela SSP-SP, e/ou, **Sr Ronaldo Pelizon**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira nacional de Identidade sob o nº 42575990-8 expedida pela SSP-SP, ambos, residentes e domiciliados na Rua João Ribeiro, 311, Vila Suissa, Mogi das Cruzes, São Paulo/SP, CEP 08810-220, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado, **UPIX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.564.916/0001-62, com sede na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, sala 1702, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.773-490, neste ato representado, pelo sua sócia administradora, a **Sra. Paloma Aparecida de Oliveira Pelizon**, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 44.686.206-X/ SSP/SP, inscrita no CPF nº 384.746.378-05; e/ou, **Sr Ronaldo Pelizon**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira nacional de Identidade sob o nº 42575990-8 expedida pela SSP-SP, ambos, residentes e domiciliados na Rua João Ribeiro, 311, Vila Suissa, Mogi das Cruzes, São Paulo/SP, CEP 08810-220, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA** no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 11 de novembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços de banda Larga IP Corporate, em atendimento a UPA Oropó, localizada em Mogi das Cruzes/SP, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO CONTRATUAL

Considerando que a Cedente e a Contratante celebraram o Contrato em referência, para a prestação de serviços de banda Larga IP Corporate, em 11 de novembro de 2019;

Considerando que a **UPIX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.564.916/0001-62, fará a substituição da empresa **SETE MEIA TELECOMUNICACOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.095/0001-30, assumindo toda a prestação de serviços deste contrato;

a

W
Eman
Paula

Considerando que a **CONTRATANTE** está de acordo com a presente cessão de posição contratual, alterando-se a parte **CONTRATADA**, que passará a ser **UPIX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA**;

Resolvem as partes, conjuntamente, celebrar a presente cessão contratual, a qual vigorará a partir de 01 de agosto de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** está ciente e de acordo com a cessão realizada pela **CEDENTE** da sua posição no contrato firmado entre as Partes, sendo que não haverá nenhuma outra alteração nos termos pactuados anteriormente entre as Partes.

Parágrafo Segundo – A **CESSIONÁRIA** sub-roga-se em todos os direitos e obrigações decorrentes da cessão que ora lhe é feita pela **CEDENTE**, a qual fica excluída do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** outorga à **CEDENTE** a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada reclamar em relação a ela os direitos e obrigações ora cedidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

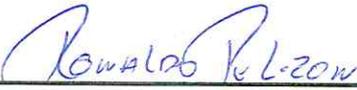
Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 01 de agosto de 2023.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



UPIX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME
CPF 342.246.258-90.



NOME
CPF 399.017.468-17



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 02

PÁGINA:1/1

DE: UPA II – DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: SETE MEIA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.943.045/0001-30

OBJETO DO ADITIVO: [] Prazo [x] Escopo [] Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar o 2º aditivo contratual ao Contrato, firmado entre o fornecedor SETE MEIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 de agosto de 2023.

[X] Alteração cadastral do presente contrato , incorporação da SETE MEIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA pela UPIX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

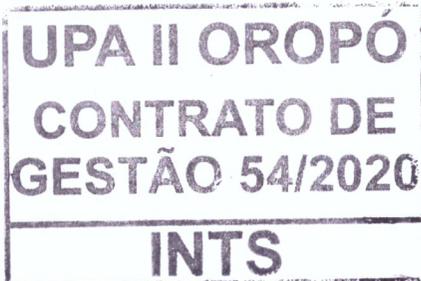
Mogi das Cruzes, 18 de julho de 2023.

Solicitante:

Aprovador conforme tabela de alçada:

Sabrina Benetti
Gerente Administrativo
UPA II Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

18/7/23



Assinado eletronicamente por:
Luciana Torres Peixoto
CPF: 942.484.945-15
Data: 19/07/2023 08:00:21 -03:00



Irineu Ricardo
Ass. Administrativo
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SKFJ3-6Q4CF-8GHWR-FNBAJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luciana Torres Peixoto (CPF 942.484.945-15) em 19/07/2023 08:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.90.211.200	Não disponível
Autenticação	lucianapeixoto@ints.org.br (Verificado)
Login	
BfMzkDhuBprBxgbBG/OHGQ8eRNBc1Rk3Y1jF5B4slak=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/SKFJ3-6Q4CF-8GHWR-FNBAJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



Mogi das Cruzes, 01 de março de 2023.

COMUNICADO DE INCORPORAÇÃO DO GRUPO 76 TELECOM PELA UPIX

Prezados (as) clientes;

O Grupo 76 TELECOM, representado pelas seguintes empresas, SETE MEIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.943.095/0001-30, 76 TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.917.591/0001-08 e WAREHOUSE INFORMATICA E MULTIMIDIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.980.218/0001-36, vem por meio desta informa-lo de sua incorporação pela **UPIX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ: 03.564.916/001-62, empresas controladas pela **RPP HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA (Grupo UPIX Partners)**.

A unificação das empresas torna ainda mais forte e eficiente o trabalho que ambas vinham desenvolvendo ao longo destes anos. Os investimentos em desenvolvimento de novas tecnologias e de infraestrutura sempre foram os pilares que nortearam nossos objetivos e agora juntas, se fortalecem.

Todas as obrigações contratuais que a **76 TELECOM** possui com seus clientes e parceiros serão rigorosamente respeitadas pela Incorporadora **UPIX NETWORKS**.

Desta forma, a partir de 01/04/2023 todas as notas fiscais relativas aos contratos de Prestação de Serviço que nossas empresas mantêm serão emitidas pela **UPIX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ: 03.564.916/001-62, sede à Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703 – Mogi das Cruzes/SP - CEP 08773-490.

Permanecemos ao seu inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento ou informação adicional sobre o assunto. Assim, em caso de dúvidas entre em contato com controle@upixnetworks.com

Cordialmente,

DocuSigned by:
Ronaldo Pelizon
6B262CAD62CE455...

UPIX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA

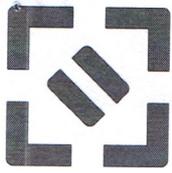
GRUPO 76 TELECOM

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.564.916/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/1999
NOME EMPRESARIAL UPIX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UPIX NETWORKS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES	NÚMERO 703	COMPLEMENTO SALA 1702
CEP 08.773-490	BAIRRO/DISTRITO VILA MOGILAR	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FSILVA@UPIXNETWORKS.COM	
TELEFONE (11) 2500-1001/ (11) 2500-0001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2023** às **11:01:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



UPIX



**5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**UPIX NETWORKS DO BRASIL CONSULTORIA EM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

RONALDO PELIZON, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaú São Paulo, nascido em 28/02/1988, inscrito no CPF sob o nº 353.852.508-05 e portador do RG nº 42.575.990-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro, nº 311, Vila Suissa, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP: 08810-220.

PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA PELIZON, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 44.686.206-X/SSP-SP e do C.P.F. nº. 384.746.378-05, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes – Estado de São Paulo na Rua João Ribeiro, nº. 311, bairro Vila Suissa – CEP: 08.810-220

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **UPIX NETWORKS DO BRASIL CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, 703 – Sala 1.310 - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08773-490. com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 1280 do livro A e microfilmado sob nº 2285 em 14/12/1999 e 2º alteração registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o nº 35218908660 em 15/03/2004, e última alteração registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob nº **640.207/19-4** em sessão de **17/12/2019**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.564.916/0001-62**, alteram o contrato social de acordo com as cláusulas abaixo:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

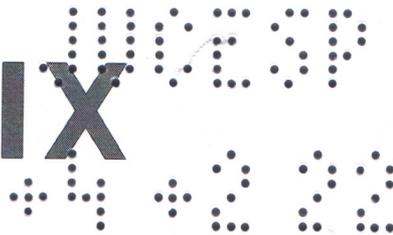
1º ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

Altera-se, neste ato, a razão social da empresa que deixará de ser: **UPIX NETWORKS DO BRASIL CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e passará a ser **UPIX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

al



UPIX



2º ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE:

CLAUSULA II:

Altera-se, neste ato, o endereço da sede para Av. Prof. Carlos Ferreira Lopes, 703 – Sala 1.702 - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08773-490.

3º ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA III:

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, pelos sócios em moeda corrente nacional e assim distribuídos:

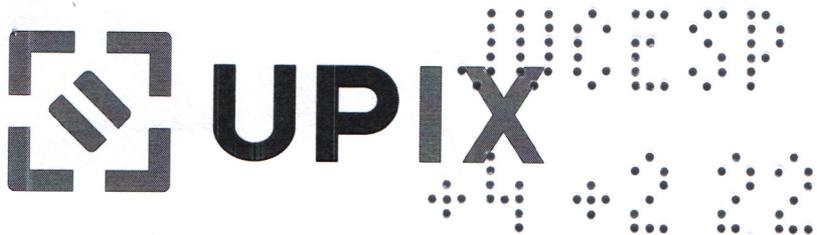
SOCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
RONALDO PELIZON	9.000	60%	R\$ 90.000,00
PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA PELIZON	6.000	40%	R\$ 60.000,00
TOTAL	15.000	100%	R\$ 150.000,00

1 - Os sócios, neste ato, deliberam, por unanimidade, aumentar o capital social para o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país e ficando assim distribuídos:

SOCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
RONALDO PELIZON	1.200.000	60%	R\$ 1.200.000,00
PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA PELIZON	800.000	40%	R\$ 800.000,00
TOTAL	2.000.000	100%	R\$ 2.000.000,00

3 - Nos termos do art. 1.052 do código Civil, os sócios respondem restritamente pelo valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

As demais cláusulas que não foram alteradas, permanecem em vigor.



DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

UPIX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Os sócios abaixo assinados:

RONALDO PELIZON, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaú São Paulo, nascido em 28/02/1988, inscrito no CPF sob o nº 353.852.508-05 e portador do RG nº 42.575.990-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro, nº 311, Vila Suissa, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP: 08810-220.

PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA PELIZON, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 44.686.206-X/SSP-SP e do C.P.F. nº. 384.746.378-05, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes – Estado de São Paulo na Rua João Ribeiro, nº. 311, bairro Vila Suissa – CEP: 08.810-220.

Tem entre si, de comum acordo, constituído, uma Sociedade Empresária Limitada, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA I: A sociedade gira sob o nome empresarial “**UPIX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, sendo sua Matriz

CLAUSULA II: A sociedade terá sede e foro na cidade de Mogi das Cruzes - SP, na Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, 703 – SALA 1.702 - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-490.

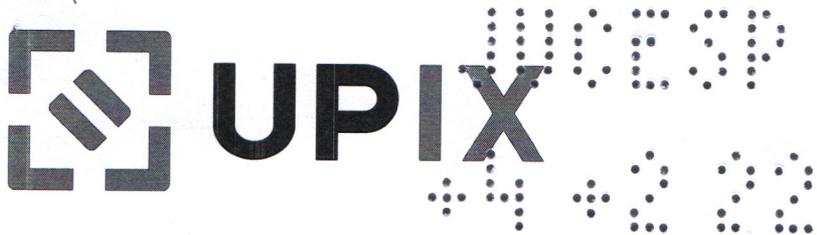
Parágrafo Primeiro:- A sociedade poderá abrir e extinguir escritórios, filiais ou depósitos em qualquer localidade do país, por deliberação de seus sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA III:- O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, e que se encontram devidamente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
RONALDO PELIZON	1.200.000	60%	R\$ 1.200.000,00
PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA PELIZON	800.000	40%	R\$ 800.000,00
TOTAL	2.000.000	100%	R\$ 2.000.000,00

al



DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA IV:- Nos termos do art. 1.052 do código Civil, os sócios respondem restritamente pelo valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Único:- Todos os sócios respondem solidariamente pela exata avaliação dos bens conferidos ao Capital Social, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do registro do ato societário.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA V:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos outros sócios, cabendo-lhes o direito de preferência em relação a terceiros que queiram adquiri-las.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

CLÁUSULA VI:- A administração e os trabalhos na sociedade são efetuadas individualmente ou em conjunto com os sócios na qualidade de administradores, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade, assim como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, portanto a sociedade poderá ser representada e administrada em todos os trabalhos em qualquer esfera administrativa ou judicial por qualquer uma de seus sócios, individualmente.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA VII:- Pelo exercício da administração e trabalho, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", que serão levadas a débito da sociedade, em valores fixados de comum acordo, atendendo sempre a situação econômica da sociedade e aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA VIII:- Com data de 31 de Dezembro de cada ano, será procedido um levantamento do Balanço Patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de capital social que detiverem.



DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA IX:- Com o falecimento ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando sua continuidade com novos sócios ou com herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro:- O sócio que desejar retirar da sociedade, notificará os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e os seus direitos e haveres apurados em levantamento, lhes serão pagos da seguinte forma: 5% (cinco por cento) no prazo de 60 (sessenta) dias de apuração e o restante em 80 (oitenta) parcelas mensais e sucessivas, a primeira vencendo a 30 (trinta) dias após, corrigidas pelo INPC ou outro equivalente que mais se aproximar deste indexador.

Parágrafo Segundo:- Não havendo interesse dos herdeiros em tomar parte nos negócios da sociedade, seus direitos e haveres apurados em levantamento, lhes serão pagos da maneira preconizada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona, contando-se os prazos a partir da data do falecimento.

DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES

CLÁUSULA X:- O início das operações terá lugar na data do arquivamento do presente instrumento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e o prazo de duração será indeterminado.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA XI:- A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO FORO, DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

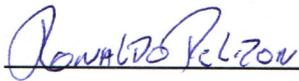
CLÁUSULA XII:- As divergências havidas entre os sócios e os casos omissos em que não se consiga acordo, serão resolvidos pela legislação vigente e aplicáveis, ficando eleito o Foro das Comarcas de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir as questões fundadas neste contrato ou dele derivado.

CLÁUSULA XIII:- Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º do Código Civil) Lei nº. 10.406/2002).

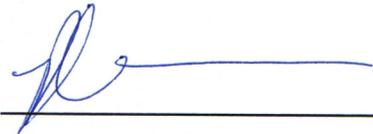
CLÁUSULA XIV:- Os casos omissões serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedade Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o na presença das testemunhas em 3 (três) vias de igual teor para regulares efeitos de direito.

Mogi das Cruzes, 20 de janeiro de 2022



RONALDO PELIZON



PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA PELIZON

Testemunhas:



1- FÁBIO ROBERTO DA SILVA

R.G. nº 27.971.731-3/SSP-SP

C.P.F. Nº 279.860.588-11



2- Majou Paiva Santiago Menoni

RG Nº 47.774.506-4

CPF Nº 386.087.718-61.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA PELIZON

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
44686206X SSP SP

CPF 384.746.378-05 DATA NASCIMENTO 29/11/1988

FILIAÇÃO
JOSE HIRTO DE OLIVEIRA
LAURITA LEITE DE SANT ANNA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 07298244161 VALIDADE 24/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 18/07/2019

OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MOGI DAS CRUZES, SP DATA EMISSÃO 24/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 81106719620 SP787927686

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2089786252

2089786252

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UPIX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 03.564.916/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:49 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **7F1C.4B3D.8411.D988**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.564.916/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050512847-99
Data e hora da emissão 17/05/2023 14:10:45
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0434725 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 03.564.916/

Contribuinte: UPIX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA

Liberação: 03/05/2023

Validade: 30/10/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

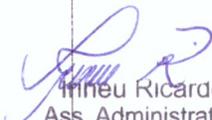
Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

**UPA II OROPO
CONTRATO DE
GESTÃO 54/2020
INTS**


Ineu Ricardo
Ass. Administrativo
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:54:43 horas do dia 13/07/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D3B04659

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.564.916/0001-62
Razão Social: UPIX NETWORKS DO BRASIL CONSULTORIA EM T
Endereço: RUA ALTAIR 273 / JARDIM SATELITE / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12230-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071318451231862022

Informação obtida em 24/07/2023 10:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UPIX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.564.916/0001-62
Certidão n°: 34581663/2023
Expedição: 13/07/2023, às 08:55:25
Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UPIX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.564.916/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




Irineu Ricardo
Ass. Administrativo
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS